



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 04/2022**  
**Tipo: TÉCNICA E PREÇO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** por determinação do Senhor Prefeito, Eng.<sup>o</sup> Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, **TIPO TÉCNICA E PREÇO** destinada à Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação, proposta técnica e a proposta de preço deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, **na Diretoria de Licitações e compras, localizada na Avenida Thomé de Souza, 130 (Casa da Cultura) – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.**

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	04/2022
<b>Repartição Interessada</b>	Secretaria Municipal de Obras e Habitação
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Técnica e Preço.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à <b><u>Avenida Thomé de Souza, 130 (Casa da Culrua) – Centro - Bertioga, SP, até às 9h30m do dia 07/04/2022.</u></b>
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertioga, <b><u>sito à Rua Henrique Montez S/N (Ginasio Alberto Alves ANEXO) – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, às 10h00 do dia 07/04/2022.</u></b>

**Valor estimado da contratação R\$ 796.812,99 (setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos).**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 03/2022**

**1 - OBJETO:**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga, critério de seleção de **TECNICA E PREÇO**, regime de execução por preço unitário, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada na Avenida Thomé de Souza nº 130 (Casa da Cultura) – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br) .

**2.1. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento dos locais, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o disposto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

### 4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

**4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 7.968,12 ( sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

d) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

**5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

**5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com cnae compatível ao objeto licitado;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.
- i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.
- j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.
- k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.
- l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.
- m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.
- n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.

## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**5.2.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução individualmente ou como membro de um consórcio, os serviços de características semelhantes ao do objeto desta licitação.

## **B) PROFISSIONAL**

**5.2.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

5.2.4 O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

5.2.5 Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

5.2.6. Declaração da licitante, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a relação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas suas áreas de atuação, que faça parte do quadro permanente da empresa, definindo nome, telefone, e-mail e natureza do vínculo com a licitante.

## **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} &- \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &- \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &- \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.1.1. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## **6 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada e impressa e será apresentada **em 02 (duas) vias**, encadernadas preferencialmente em espiral, sendo uma original e uma cópia (a via original deverá ser constituída por documentos originais ou autenticados e a cópia poderá ser simples). Toda documentação deverá estar em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, obedecendo a seguinte disposição e número máximo de páginas por capítulo, excetuando-se mapas, fluxogramas, diagramas, gráficos e fotos.

A Proposta Técnica deverá descrever em que consiste e como a licitante desenvolverá os trabalhos, obedecendo e se restringindo aos seguintes aspectos:

- Índice: deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;



- Apresentação: máximo de 02 (duas) páginas; neste tópico, serão prestadas informações relativas ao objeto da proposta, Edital, atividades a serem desenvolvidas e nome da licitante;
- Conhecimento do Problema: máximo de 20 (vinte) páginas;
- Metodologia e Plano de Trabalho: máximo de 20 (vinte) páginas;
- Equipe técnica.

### **1.1 Conhecimento do Problema**

Demonstração de conhecimento dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como dos aspectos relevantes e problemas potenciais que poderão interferir na execução dos mesmos. A proponente deve apresentar texto contemplando a seguinte análise:

- 1.1.1 Descrição do escopo dos serviços, com destaque para conhecimento dos itens descritos no ANEXO I do termo de referência.
- 1.1.2 Descrição geral dos trabalhos a serem executados.
- 1.1.3 Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

### **1.2 Metodologia e Plano de Trabalho**

Apresentação clara e objetiva da Metodologia e do Plano de Trabalho idealizados para o atendimento ao estabelecido no Termo de Referência – Anexo I contemplando a descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e os critérios que serão utilizados para realização dos serviços, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação. Deverão ser considerados os seguintes aspectos, além de outros que a proponente julgar cabíveis:

- 1.2.1 Metodologia idealizada para a prestação dos serviços, descrevendo os métodos e processos que serão utilizados na realização das atividades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I .
- 1.2.2 Planejamento concebido para o desenvolvimento das atividades.
- 1.2.3 Descrição da Estrutura Técnico-Administrativa a ser mobilizada para a execução dos serviços contemplando recursos humanos, instalações, equipamentos e veículos, incluindo a apresentação de:
  - Organograma da equipe alocada e suas funções, contendo a discriminação dos vários setores interdisciplinares com suas vinculações técnico- administrativas.
  - Cronograma de Permanência, estimando a correspondente previsão do tempo de permanência nos serviços para cada profissional alocado em tempo integral ou parcial na estrutura dos trabalhos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

1.2.4 Programação prevista para a realização dos trabalhos, incluindo a apresentação do Cronograma Geral dos Serviços, com a consolidação dos desenvolvimentos apresentados nos demais itens do Plano de Trabalho.

1.2.5 Não serão computadas as páginas referentes a Atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, bem como as do "Currículo Vitae", Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.

### **1.3 Equipe técnica**

A licitante deverá indicar os profissionais designados para as funções abaixo descritas. A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por meio da apresentação de atestados e/ou currículos dos profissionais dessa equipe técnica chave, no máximo de 3 (três) páginas por currículo.

#### **1.3.1. Relação da Equipe Técnica Chave**

A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovada por meio da apresentação de atestados e/ou currículos dos profissionais dessa equipe técnica chave, no máximo de 3 (três) páginas por currículo e deverá conter no mínimo:

- Coordenador Geral do Contrato;
- Arquiteto Especialista em Projeto de Pavimentação;
- Engenheiro Especialista em Projeto de Hidrologia e Drenagem;
- Engenheiro Especialista em Projeto de Geometria;
- Engenheiro Especialista em Projeto de Sinalização.

A assinatura de cada técnico da Equipe Técnica Chave no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto. As proponentes e os membros das equipes técnicas indicadas, responderão na forma da Lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se a Comissão Julgadora da Licitação – CJL o direito de proceder às diligências que julgar necessária.

##### **1.3.1.1.Coordenador Geral do Contrato;**

Engenheiro com experiência em gerenciamento ou supervisão na fiscalização de obras públicas.

1.3.1.1.1 O Coordenador Geral do Contrato e o Engenheiro com experiência em Gerenciamento ou Supervisão de Obras deverão estar devidamente registrados no CREA e ter vínculo com a licitante, a ser comprovado conforme a seguir disposto:

1.3.1.1.2. Mediante cópia do Registro na Carteira Profissional, Ficha do Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

1.3.1..1.3. Quando se tratar de dirigente(s) de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia da Ata da Assembléia, referente à sua investidura no cargo ou do Contrato Social.

1.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para compor sua equipe deverá(ão) participar dos serviços, objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela prefeitura municipal de Bertioga.

1.3.3. Quando da assinatura do contrato, a licitante obriga-se a apresentar toda documentação da equipe indicada, para fins dos devidos registros junto ao CREA

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Será atribuída pela Comissão Julgadora de Licitações – CJL, designada para a análise das Propostas Técnicas, a nota da Proposta Técnica – NT, variando de 0 a 100, constituída por:

- Conhecimento do Problema - (NT-1) – nota máxima = 40 pontos;
- Plano de Trabalho - (NT-2) – nota máxima = 60 pontos;
- Portanto a nota final da Proposta Técnica – NT será apurada da seguinte forma:

$$NT = (NT-1) + (NT-2)$$

### 7.1. Conhecimento do Problema (NT-1) – Pontuação Máxima = 40 pontos

Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos, evidenciando o conhecimento dos serviços a executar e dos possíveis problemas e ações para seu controle e funcionamento. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços, objeto da licitação.

$$NT-1 = NT-1 a + NT-1 b + NT-1 c$$

ALÍNEA	DISCRIMINAÇÃO	NOTA MÁXIMA
NT-1a	<i>Descrição do escopo dos serviços, com destaque para conhecimento do Programa de Obras a ser realizado no Município, com foco nas obras relacionada neste Termo de Referência.</i>	16,0
NT-1b	<i>Descrição geral dos trabalhos</i>	14,0
NT-1c	<i>Indicação de problemas que possam interferir no desenvolvimento dos trabalhos</i>	10,0
TOTAL		40,0



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

a) Critérios de Pontuação:

PONDERAÇÕES / CONCEITOS	Pontuação Parcial por Item		
	NT-1 a	NT-1 b	NT-1 c
<i>Ótimo</i>	16,0	14,0	10,0
<i>Bom</i>	12,0	10,0	6,0
<i>Médio</i>	8,0	7,0	5,0
<i>Regular</i>	4,0	3,0	2,0
<i>Insuficiente</i>	1,0	1,0	1,0
<i>Não Abordado / Inaceitável</i>	0,0	0,0	0,0

b) A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

(i) **NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

(ii) **INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

(iii) **REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

(iv) MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

(v) BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela prefeitura e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a prefeitura uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da Prefeitura. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

(vi) ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a Prefeitura, estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

7.2. Plano de Trabalho - (NT-2) – Pontuação Máxima = 45 pontos

$$NT-2 = NT-2 a + NT-2 b + NT-2 c + NT-2 d$$

Neste quesito deverão ser abordados os seguintes itens:

ALÍNEA	ITENS	NOTA MÁXIMA
NT-2 a	Metodologia a ser adotada	20,0
NT-2 b	Planejamento das atividades	20,0
NT-2 c	Estrutura Técnico –	10,0



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	<i>Administrativa</i>	
<i>NT-2 d</i>	<i>Programação dos trabalhos</i>	<i>10,0</i>
<i>TOTAL</i>		<i>60,0</i>

7.2.1 Critérios de Pontuação:

<i>PONDERAÇÕES / CONCEITOS</i>	<i>Pontuação Parcial por Item</i>			
	<i>NT-2 a</i>	<i>NT-2 b</i>	<i>NT-2 c</i>	<i>NT-2 d</i>
<i>Ótimo</i>	<i>20,0</i>	<i>20,0</i>	<i>10,0</i>	<i>10,0</i>
<i>Bom</i>	<i>14,0</i>	<i>10,0</i>	<i>6,0</i>	<i>5,0</i>
<i>Médio</i>	<i>10,0</i>	<i>10,0</i>	<i>5,0</i>	<i>5,0</i>
<i>Regular</i>	<i>8,0</i>	<i>6,0</i>	<i>2,0</i>	<i>2,0</i>
<i>Insuficiente</i>	<i>1,0</i>	<i>1,0</i>	<i>1,0</i>	<i>1,0</i>
<i>Não Abordado / Inaceitável</i>	<i>0,0</i>	<i>0,0</i>	<i>0,0</i>	<i>0,0</i>

7.2.2. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

**(i)-NÃO ABORDADO / INACEITÁVEL**

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

**(ii)-INSUFICIENTE**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Prefeitura quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**(iii)-REGULAR**

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas no Edital, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

(iv)-MÉDIO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

(v)-BOM

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente a Prefeitura, uma substancial melhora de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais da Prefeitura. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

(vi)-ÓTIMO

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Prefeitura, e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem a Prefeitura, estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

### 7.3. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota Técnica Final (NT) da Proposta Técnica será obtida utilizando-se a seguinte forma:

$$NT = (NT 1) + (NT 2)$$

### **8- DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 03**

8.1 – O envelope deverá conter:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.
- b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;
- c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.
- d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.
- d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 25,73%.**
- e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.
- f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.
- g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.
- h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.
- i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.
- j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- K) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).

## **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01, 02 e 03**

9.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta Técnica e 03 (três) proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, proposta Técnica e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

9.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022  
PROCESSO nº 622/2022  
ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)  
DATA DE ABERTURA: 07/04/2022  
HORÁRIO: 10:00H**

9.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022  
PROCESSO nº 622/2022  
ENVELOPE 02 (PROPOSTA TÉCNICA)  
DATA DE ABERTURA: 07/04/2022  
HORÁRIO: 10:00H**

9.4- Deverá conter na parte externa do envelope nº 03 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE  
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022  
PROCESSO nº 622/2022  
ENVELOPE 03 (PROPOSTA COMERCIAL)  
DATA DE ABERTURA: 07/04/2022  
HORÁRIO: 10:00H**

## **10 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **10.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um), 02(dois) e 03(três)**

9.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

9.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

**10.2-Da Abertura dos Envelopes:**

10.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

10.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

10.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

10.2.5- O julgamento das propostas técnicas será realizado pela CJL, criada exclusivamente para esse fim, tendo como critério o cumprimento do item 7 deste edital e das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

**11. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{100 P_{\text{máx}} - 90 P_{\text{mín}} - 10 VP}{P_{\text{máx}} - P_{\text{mín}}}$$

onde:



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**NP** = Nota de preço de cada licitante.

**Pmáx** = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo do DER/SP.

**Pmín** = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 8.666/93 – Artigo 48.

**VP** = Proposta comercial em análise.

Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

## **12. CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{7NT + 3NP}{10}$$

onde:

**NF** = Nota Final;

**NT** = Nota da Proposta

**Técnica; NP** = Nota da

**Proposta de Preços.**

12.1. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Nota Final.

- 12.2. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, mediante publicação do D.O.E., na forma estatuída no Artigo 45, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. Da Adjudicação e Homologação**

13.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

13.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

13.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

14.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



## 15. DOS PREÇOS

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

16.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

16.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

16.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

17.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

17.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

17.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 17.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

17.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

17.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

## **18- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

18.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

18.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

18.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

18.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

18.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

18.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

18.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

18.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

### **18.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

18.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

18.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

18.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

18.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

18.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

18.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

18.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

18.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

18.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

18.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

18.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, garantindo a boa qualidade;

19.2 - Planejar a execução do serviço, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

19.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer dos serviços;

19.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

19.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

19.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

19.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

19.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **20- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

20.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

20.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

20.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

20.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

20.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **21. DAS MEDIÇÕES**

21.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

21.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento dos projetos nos termos contido no Anexo I – Termo de Referência.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

21.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

21.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

21.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **22. DOS PAGAMENTOS.**

22.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Obras e Habitação.

22.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

22.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

22.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

22.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

22.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

22.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

22.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

22.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.26.00.01.26.01.15.451.0148.1.098.4.4.90.51.00.

### **24 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

24.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

24.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

24.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

24.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **25. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

25.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

### **26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

26.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

26.2 O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses, contados da data da assinatura do contrato

26.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



## **27. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

27.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 28.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 28.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 28.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 28.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 28.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 28.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 28.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

28.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

28.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

28.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

28.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

28.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

28.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

28.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

28.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

**30. São partes integrantes deste Edital:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;

Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;

Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

Bertioga, 25 de fevereiro de 2022

Secretario Municipal Obras e Habitação  
Luiz Carlos Rachid



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022**

**PROCESSO Nº 622/2022**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Considerando a necessidade do desenvolvimento da cidade de Bertioga e a possibilidade de recursos oriundos do financiamento FINISA, se faz necessária à contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Urbanismo adequando as vias existentes no município com a devida urbanização. A empresa contratada deverá considerar levantamento topográfico a ser fornecido pela Prefeitura Municipal do Bertioga.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **I - APRESENTAÇÃO**

*O presente Termo tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa de engenharia visando à elaboração de projetos executivos, incluindo Documentos Técnicos como memoriais descritivos, memória de cálculo, especificações técnicas e planilha de materiais (custos) visando a execução de obras de infraestrutura urbana em vias públicas listadas no “ANEXO 1”.*

*Os projetos deverão ser elaborados visando o processo licitatório para posterior execução, devendo, portanto, seguir todas as recomendações da Lei de Licitações, de nº 8.666/96.*

### **II - PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA**

*Entende-se como Projeto Básico “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação*



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

*do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução...” (lei 8666/93, Art.6º parágrafo IX).*

*Os serviços e projetos a serem elaborados para o Município de Bertioga deverão indicar soluções e alternativas capazes de corrigir as deficiências encontradas na infraestrutura existente, nas áreas degradadas de risco geológico-geotécnico, áreas de preservação, viabilidade de implantação, impactos físicos, sociais e ambientais, através de propostas embasadas em conhecimento técnicos apurados, com qualidade e custos satisfatórios, levando em consideração o local da intervenção, o entorno existente e as demandas da comunidade.*

*Para o desenvolvimento dos projetos listados neste Termo, a CONTRATADA deverá considerar as condições topográficas existentes em cada local, utilizando soluções técnicas capazes de subsidiar a elaboração dos mesmos.*

*As soluções técnicas apresentadas, estudadas e adotadas deverão estar integradas com o entorno, considerando a sua situação atual e as possíveis intervenções futuras, em todos os projetos.*

*Os projetos referidos devem satisfazer às seguintes prescrições gerais:*

*a) Informações e orientações técnicas necessárias para a licitação, contratação, execução e fiscalização das obras necessárias para fins de restauração e recuperação do segmento já indicado, com qualidade e segurança;*

*b) Especificação dos critérios adequados para o controle da qualidade dos serviços e materiais envolvidos na execução das obras;*

*c) Obediência, no processo de execução, na apresentação e no conteúdo dos projetos às prescrições deste Termo de Referência, às Normas Técnicas Brasileiras, às normas e instruções do ABNT, DNIT, DER/SP, DIRETRAN e outros equivalentes. Eventuais conflitos entre essas prescrições deverão ser comunicados à Secretaria de Obras. Sempre que necessário, o contratado deverá propor a Secretaria de Obras a utilização de outras especificações técnicas diversas das acima referidas, com o propósito de melhorar a qualidade do projeto.*

*Os projetos básicos de engenharia estarão baseados nos serviços preliminares existentes:*



## **1. Serviços Preliminares**

### 1.1. Levantamento planialtimétrico e cadastral.

A contratante fornecerá todos os serviços topográficos, conforme as especificações das normas NBR-13.133.

### 1.2. Estudos e levantamentos iniciais.

A contratada deverá confirmar em campo, as características informadas pela Contratante, bem como levantar ocorrências e modificações posteriores aos cadastros e serviços topográficos, atualizações inerentes aos serviços.

#### 1.2.1. Critérios de medição e prazo

A medição será por relatórios ou por pranchas em formato A1

## **III - PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA**

De posse dos serviços preliminares dos projetos básicos, a Contratada elaborará os projetos a seguir:

### **1. Projeto de Pavimentação**

#### 1.1. Definição

O projeto de pavimentação visa à definição do tipo de pavimento, indicação das fontes de materiais para a construção, dimensionamento do pavimento, definição da seção transversal e apresentação gráfica da distribuição dos materiais de jazida e espessura das camadas.

#### 1.2. Estudos Preliminares e Geotécnicos

O dimensionamento do pavimento terá como base sondagens existentes na região objeto deste contrato e a futura construtora contratada deverá executar os ensaios de geotecnia tais como: umidade natural, granulometria por peneiramento, limites de liquidez, índice de plasticidade, CBR indeformado e CBR moldado (5 pontos) para elaboração do projeto executivo.



### 1.3. Projeto de Pavimentação

Após a definição do traçado geométrico e da análise geológica-geotécnica do solo, juntamente com dados de tráfego e estudo de viabilidade, será elaborado o projeto de pavimentação conforme o padrão de elaboração e apresentação da Prefeitura de acordo com as respectivas Instruções de Projeto, conforme IP-04/2004. Caberá à contratante a definição e fornecimento do número “N” de solicitações do eixo padrão de 80 kN, com base nos dados de tráfego, seguindo as diretrizes da IP-02/2004. Deverão ser apresentados os projetos em planta na escala 1:500 e perfis dos pavimentos projetados. Também devem ser apresentados desenhos de detalhes do pavimento com todas as informações necessárias para sua execução, contemplando todas as situações existentes, inclusive das transições entre pavimentos asfáltico projetado e existentes.

### 1.4. Produtos a serem entregues

Relatório técnico contendo o dimensionamento das camadas do pavimento contendo memória de cálculo no formato A4, quadro de quantidades dos serviços e materiais e demais documentos técnicos complementares, necessários ao entendimento do projeto. O Projeto Básico de Pavimentação deverá contemplar os seguintes serviços:

- Apresentação dos desenhos representativos dos projetos executados, para possibilitar sua execução;
- Atender a todas as recomendações definidas nas Instruções de Projeto (IP) da Prefeitura de São Paulo, correspondente à solicitação de operação do eixo padrão;
- Apresentar Memória de Cálculo do dimensionamento do pavimento;
- Quadro de quantidades dos serviços e definição dos materiais empregados;
- Planilha de quantidades e orçamento dos serviços com base na Tabela de Custos Unitários da SINAP ou CPOS.

A apresentação dos projetos deverá observar o padrão PMB, atendendo as prioridades estabelecidas pela mesma. Os projetos deverão ser apresentados em papel sulfite, formato A1 (dwg), os relatórios em papel sulfite A4 (doc, xls e/ou pdf). Os serviços e materiais preconizados no projeto em questão deverão ser



especificados em conformidade com os critérios constantes das Especificações de Projeto de Pavimentação. Quando os serviços e materiais não constarem do conjunto de normas da PMB, poderão ser adotadas especificações do PMSP, DNER/DNIT, DER, DERSA, ABNT, CET de São Paulo ou outras referências. Deverá ser também apresentado, em anexo, a memória detalhada do cálculo das quantidades.

#### 1.5. Critérios de medição e prazo

A medição será por pranchas no formato A1.

## 2. Projeto de Drenagem (Microdrenagem)

### 2.1. Definição

O projeto de Drenagem deverá ser elaborado após ou concomitante aos projetos de urbanismo e/ou do sistema viário do empreendimento. Esse projeto tem por objetivo estabelecer a forma de captação, condução e disposição final das águas das chuvas nas áreas urbanizadas, por meio de dispositivos adequados tais como sarjetas, bocas de lobo, poços-de-visita, galerias tubulares, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

### 2.2. Produtos a serem entregues

#### a) Levantamento de Dados

- Levantamento topográfico contendo as plantas do levantamento planialtimétrico cadastral das ruas, cadastramento completo do sistema de drenagem, se existente, e nivelamento interno da galeria e pontos de interesse para drenagem;
- Levantamento de estudos e projetos na área objeto do projeto.

#### b) Diagnóstico da Situação Atual

- Confirmação das redes existentes e projetadas.

#### c) Projetos hidráulicos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- Memória de cálculo do dimensionamento hidráulico;
- Estudos e métodos construtivos;
- Projeto hidráulico: plantas e cortes;
- Projeto de drenagem superficial das ruas.

d) Estudos complementares

- Planilha de quantidades das obras projetadas, incluindo apresentação de memória de cálculo;
- Plantas, cortes e detalhes com escalas compatíveis, que permitam com nitidez mostrar os diversos sistemas existentes, com símbolos gráficos diferenciados para cada sistema.

Os projetos de drenagem deverão atender integralmente as especificações vigentes na PMB ou, quando não houver, outras referências a serem adotadas em conjunto com a Secretaria de Obras e Habitação.

2.3. Critérios de medição

A medição será por pranchas no formato A1.

**3. Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical**

*O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Obras, DIRETRAN e outros órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano. A apresentação do projeto deverá ser no formato "A1" em escala 1:1000, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.*

3.1. Definição

A sinalização horizontal é realizada através de marcações no pavimento, cuja função é regulamentar, advertir ou indicar aos usuários da via, que sejam condutores de veículos ou pedestres, de forma a tornar mais eficiente e segura a



operação da mesma. Entende-se por marcações no pavimento o conjunto de sinais constituído de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de carácter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

### 3.2. Produtos a serem entregues

Os projetos de sinalização deverão ser lançados sobre os desenhos do projeto geométrico em reproduções simplificadas, como exemplo sem as curvas de nível, por motivos de clareza. Deve-se adotar escala 1:500 ou outra julgada conveniente e aprovada pela fiscalização. Nos desenhos, em formato A-1, devem constar:

- localização e tipo de dispositivos de sinalização ao longo da via, interseções, ramos e acessos;
- detalhes de cada tipo de sinalização, apresentados em escalas convenientes conforme a sinalização;



- quadro de quantidades por tipo de sinalização.

### 3.3. Critérios de medição

A medição será por pranchas no formato A1.

## 4. Projeto de Urbanismo (Passeio e acessibilidade)

### 4.1. Definição

O projeto de urbanismo terá enfoque na definição de passeios e acessibilidade conforme normas vigentes e padrões adotados pela Prefeitura.

Os passeios terão definidas a sua largura, declividade, material de acabamento, além de detalhes específicos para entradas de veículos, contemplando a preservação de vegetação existente.

A acessibilidade consta de implantação de rampa padrão preferencialmente nas esquinas ou pontos estratégicos de travessia contemplando a utilização de piso podotátil de alerta na rampa.

### 4.2. Produtos a serem entregues

Os projetos de urbanismo deverão ser lançados sobre os desenhos do projeto geométrico em reproduções simplificadas e compatibilizados com o projeto de sinalização. Deve-se adotar escala 1:500 ou outra julgada conveniente e aprovada pela fiscalização. Nos desenhos, em formato A-1, devem constar:

- localização das rampas de acessibilidade;
- largura das calçadas;
- quadro de quantidades de materiais.

### 4.3. Critérios de medição

A medição será por pranchas no formato A1.



## **5. Da Contratação**

A empresa vencedora do certame recolherá as devidas “ARTs” do(s) autor(es) e responsável(is) técnico(s) pelos projetos. Será fornecido pela contratante o modelo de carimbo padrão a ser utilizado em todas as pranchas.

## **6. Da Entrega dos Projetos**

Após o desenvolvimento dos projetos, a empresa deverá fornecer 1 (um) jogo completo plotado em papel sulfite A1 e o arquivo digital em extensão dwg e pdf à Secretaria de Obras e Habitação para análise e verificação.

O projeto será revisado e devolvido para a empresa contratada com as devidas indicações nos desenhos, acompanhado do relatório de revisão.

A empresa deverá executar a revisão e entregar novamente o projeto à Secretaria de Obras e Habitação.

Obs: serão feitas quantas revisões sejam necessárias até a aprovação final do Projeto Básico pela Secretaria de Obras e Habitação.

## **7. Dos Prazos de Entrega Do Projeto:**

A cada revisão acima citada deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 15 dias, sendo que após aprovado, a Secretaria de Obras e Habitação deverá ter em mãos 1 (um) jogo plotado em papel sulfite A1, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos, acompanhados de arquivo digital (gravado em CD ou DVD) do Projeto Básico Final Aprovado, nas modalidades DWG e PDF.

A empresa contratada deverá entregar juntamente com o projeto, uma tabela com as respectivas configurações de plotagem indicando pena, cor e espessura de todas as pranchas.

Os relatórios devem ser entregues em papel sulfite tamanho A4, devidamente encadernados, acompanhadas de arquivo digital.

O prazo para conclusão final será de 8 meses.



## 8. Nota Final

- 8.1. Todos os Projetos Básicos deverão estar compatibilizados entre si.
- 8.2. Em caso de dúvidas e/ou outros esclarecimentos, a empresa contratada deverá contactar a Secretaria de Obras e Habitação de Bertioga.
- 8.3. O desenvolvimento dos projetos, acompanhado dos respectivos detalhes necessários, deverá assegurar além do bom funcionamento do sistema e as questões relativas à segurança do usuário.
- 8.4. O desenvolvimento dos projetos básicos deve garantir uma constante interlocução do projetista com a Secretaria de Obras e Habitação de Bertioga até a finalização e aprovação dos trabalhos.

**1.1. PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO NÚCLEO ANA PAULA** – Projeto de vias urbanas, contendo drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização.

Localização: Coordenadas (-23.49'24'',-46.06'31''), com 5.080,00 metros lineares de extensão de vias.

**1.2. PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO NÚCLEO MANGUE SECO** – Projeto de vias urbanas, contendo drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização.

Localização: Coordenadas (-23.49'20'',-46.06'32''), com 2.070,00 metros lineares de extensão de vias.

**1.3. PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO NÚCLEO VILA TUPI** – Projeto de vias urbanas, contendo drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização.

Localização: Coordenadas (-23.50'25'',-46.08'04''), com 1.230,00 metros lineares de extensão de vias.



**1.4. PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANANAS MARGINAIS DO MUNICÍPIO**– Projeto de vias urbanas, contendo drenagem, pavimentação, acessibilidade e sinalização.

Localização: Toda a marginal do município com 35.200,00 metros lineares

Localização: Coordenadas (-23.83'30'',-46.14'34''), com área total do terreno de 3.500,00 m<sup>2</sup>.

**1.5. PROJETO DE URBANIZACAO DA PRACA NO VISTA LINDA –** Projeto de urbanização de praça com equipamentos lúdicos e esportivos

Localização: Coordenadas (-23.81'38'',-46.07'79''), com área total do terreno de 3.830,00 m<sup>2</sup>.

**1.6. PROJETO DE PARQUE LINEAR NO NÚCLEO MANGUE SECO** – Projeto de urbanização de parque com equipamentos lúdicos e esportivos.

Localização: Coordenadas (-23.81'17'',-46.11'75''), com área total do terreno de 15.200 m<sup>2</sup>.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## 1.12 PROJETO DE INFRAESTRUTURA ANA PAULA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	29,00
	<b>Pranchas</b>		<b>29</b>
	Projeto urbanizacao		7
	Projeto Acessibilidade		7
	projeto drenagem		8
	projeto de sinalizacao		7
	Viário (m)		5080

## 1.13 PROJETO DE INFRAESTRUTURA MANGUE SECO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	13,00
	<b>Pranchas</b>		<b>13</b>
	Projeto urbanizacao		3
	Projeto Acessibilidade		3
	projeto drenagem		4
	projeto de sinalizacao		3
	Viário (m)		2070

## 1.14 PROJETO DE INFRAESTRUTURA VILA TUPI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	9,00
	<b>Pranchas</b>		<b>9</b>
	Projeto urbanizacao		2
	Projeto Acessibilidade		2
	projeto drenagem		3
	projeto de sinalizacao		2
	Viário (m)		1230

## 1.15 PROJETO FUNCIONAL DAS MARGINAIS DA SP-055

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
02-02-02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00
02-02-10	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	343,45
02-01-02	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	16,00
02-06-01	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	16,00
02-06-02	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	16,00
02-06-03	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	16,00
02-06-04	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	16,00
02-06-05	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	16,00
02-06-06	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	16,00
02-06-07	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	16,00
03-02-00	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	35.200,00
03-03-00	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	35.200,00
03-08-00	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO HIDRÁULICO, SE NECESSÁRIA GALERIA EM TUBOS	M	17.600,00
03-18-00	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.600,00
03-19-00	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	35.200,00

## 1.27 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA VISTA LINDA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	1,00
20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	11,00
	<b>Pranchas</b>		<b>11</b>
	Projeto urbanizacao		4
	Projeto Acessibilidade		2
	projeto drenagem		3
	projeto de sinalizacao		2

## 1.28 PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE PARQUE LINEAR NO NÚCLEO MANGUE SECO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
--------	-----------	---------	------



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

20-03-60	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	2,00
20-03-61	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	14,00
<b>Pranchas</b>			<b>14</b>
	Projeto urbanizacao		5
	Projeto Acessibilidade		3
	projeto drenagem		4
	projeto de sinalizacao		2

	<b>PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA</b>  OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA DISPOSITIVOS DE ACESSO AO MUNICIPIO PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA
---	---

<b>CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO</b>										
SERVIÇOS	MÊS	MÊS 1 30	MÊS 2 60	MÊS 3 90	MÊS 4 120	MÊS 5 150	MÊS 6 180	MÊS 7 210	MÊS 8 240	TOTAL
<b>PROJETOS</b>		10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	ANÁLISE E ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		10,00%	R\$ 796.812,99
		R\$ 79.681,30	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60		R\$ 79.681,30		
<b>TOTAL</b>		R\$ 79.681,30	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60	R\$ 159.362,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.681,29	R\$ 796.812,99



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO**

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### TIPO DE OBRA

Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	5,00%
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	4,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,54%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,73%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Obs.: os encargos sociais encontra-se embutidos no custo unitários da fonte de pesquisa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 622/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 622/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 622/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 622/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

(A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**MODELO DA PROPOSTA**

(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº **04/2022**  
Processo nº 622/2022

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à  
....., C.N.P.J .nº....., para , nos  
termos da Tomada de Preço nº **/2022**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o  
valor de \_\_\_\_\_ R\$  
(\_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição  
do BDI que acompanha a presente.

***DECLARAÇÕES***

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2022.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado, de acordo com o cronograma que acompanha a presente proposta.
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## OBJETO: ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS PARA O MUNICÍPIO

**BDI** **0,00%**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	16,00		-
02	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	1,00		-
03	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	343,45		-
04	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	16,00		-
05	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	16,00		-
06	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PLASTICIDADE	ENS.	16,00		-
07	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	16,00		-
08	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - GRANULOMETRIA	ENS.	16,00		-
09	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	16,00		-
10	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - CBR MOLDADO	ENS.	16,00		-
11	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	35.200,00		-
12	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	35.200,00		-
13	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO HIDRÁULICO, SE NECESSÁRIA GALERIA EM TUBOS	M	17.600,00		-
14	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	17.600,00		-
15	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	M/VIA	35.200,00		-
16	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	6,00		-
17	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	76,00		-
<b>TOTAL GERAL</b>					-



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO  
EXECUTIVO PARA DISPOSITIVOS DE  
ACESSO AO MUNICÍPIO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO									
MÊS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
SERVIÇOS	30	60	90	120	150	180	210	240	
PROJETOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	ANÁLISE E ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA		0,00%	R\$ 0,00
	R\$ 0,00			R\$ 0,00					
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00					



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**Tomada de Preço nº 04/2022**

**Processo Administrativo nº 622/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2022 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>	<b>/2022-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 622/2022</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana no município de Bertioga.	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2022 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 622/2022**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urban no município de Bertioga. sob o regime de execução por preço unitário, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2022 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitario.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**1. PRAZOS**

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 08 (oito) meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO:. FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Obras e Habitação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARAGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente **CONTRATO**, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



## **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato deverá ser executado nos termos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

5.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

5.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

5.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se pela execução dos serviços, dentro das normas técnicas, garantindo a boa qualidade;
- Planejar a execução do serviço, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.
- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer dos serviços;
- Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.
- Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.
- Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

#### **7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL**

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou



terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário**

**CONTRATADA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria Municipal de Obras e Habitação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº /2022, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.